

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: Recurso administrativo Processo: 08709.000390/2021-95 Interessado: RACHA BAYDOUN

- 1. O recurso interposto está previsto no artigo 309, §8º do Decreto Lei 9199, e pode ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da decisão.
- Tendo em vista que a publicação da decisão ocorreu no dia 08/03/2022 e o recurso foi apresentado no dia 14/04/2022, verifica-se que a análise do mesmo fica prejudicada pelo decurso do prazo previsto em lei, motivo pelo qual não será apreciado.
- Neste ato, fica notificada a interessada a pagar a multa aplicada no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta decisão, sob pena de inscrição na dívida ativa da União, nos termos de artigo 309, § 10º e 11º, do Decreto 9.199.

Fernanda Favaretto de Balas Agente de Polícia Federal CHEFE MIGRAÇÃO/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA FAVARETTO DE BALAS, Agente de Polícia Federal, em 16/04/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 18415108 e o código CRC E5E87569.

**Referência:** Processo nº 08709.000390/2021-95 SEI nº 18415108